



PROJETO DE LEI Nº 027 DE 01 DE MARÇO DE 2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 973.793,21 (NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 973.793,21 (Novecentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e um centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal nº 2911, de 07 de novembro de 2018, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (167)	R\$ 5.000,00
2061	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (178)	R\$ 20.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (174)	R\$ 20.000,00
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (185)	R\$ 24.230,63
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (177)	R\$ 26.942,58
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (185)	R\$ 95.769,37
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (186)	R\$ 15.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (177)	R\$ 38.057,42
2063	TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (194)	R\$ 16.875,28
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (197)	R\$ 80.000,00
2064	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (201)	R\$ 5.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (222)	R\$ 10.000,00
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (221)	R\$ 400.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (215)	R\$ 15.000,00
2602	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (E.M.E.I.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (224)	R\$ 36.085,07
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (225)	R\$ 75.832,86
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (226)	R\$ 90.000,00
Total		R\$ 973.793,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-1085

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias e pelos Superávits de Exercícios Anteriores dos recursos 20,31, 1072, 1074 e 1001, como seguem:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (153)	R\$ 11.942,58
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (152)	R\$ 30.000,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (154)	R\$ 410.000,00
2061	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (171)	R\$ 120.000,00
2063	TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (191)	R\$ 30.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (209)	R\$ 10.769,37
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (20)	R\$ 38.057,42
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (31)	R\$ 24.230,63
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1072)	R\$ 245.832,86
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1074)	R\$ 16.875,28
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1001)	R\$ 36.085,07
Total		R\$ 973.793,21

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Silvana Tassinari Taschetto
Secretária Municipal da Administração

Marta Helena Lenz
Secretária Municipal da Fazenda



JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 027 DE 01 DE MARÇO DE 2018

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei nº 027 de 01 de março de 2018, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 NO VALOR DE R\$ 973.793,21 (NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) E DÁ PROVIDÊNCIAS."

A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- Este Projeto de Lei é suplementar, ou seja, está remanejando dotações dentro do próprio Orçamento e adicionando saldos de 2018 referentes à Superávits de Exercício Anterior dos Recursos 020- MDE; 031- FUNDEB; 1072 - Salário Educação; 1074-Transporte Escolar; e 1001- Merenda Escolar . Trabalho realizado em conjunto com a Secretaria de Educação

Inclusive, solicitamos a apreciação do presente PL , a qual solicitamos a tramitação desta matéria, já que maiores delongas no processo legislativo pode refletir em perda qualitativa do objeto que se propõe este PL.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda e as demais à disposição para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal